

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

#### EDITAL Nº 27/2022 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

## PROCESSO SELETIVO 2023.1 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS CAMPI DE CAUCAIA E FORTALEZA

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 204/GR, de 25 de fevereiro de 2021, e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, que estarão abertas, no período de 16/09 a 02/10/2022, as inscrições do Processo Seletivo 2023.1, destinado ao preenchimento de vagas para os cursos técnicos integrados dos *campi* de Caucaia e Fortaleza.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente processo seletivo terá validade para matrícula no semestre 2023.1, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo I** deste edital, para cada curso e turno.
- 1.2. A seleção será realizada em duas etapas (uma eliminatória e outra classificatória) e levará em conta as notas obtidas nas provas de conhecimentos gerais e de redação, as quais serão descritas no item 11 deste edital.
- 1.3. Os cursos ofertados neste edital são isentos de cobrança de taxa de matrícula e de mensalidades, sendo cobrada apenas a taxa de inscrição no processo seletivo, conforme item 7.
- 1.4. A forma de ensino para os cursos ofertados neste edital é presencial. O IFCE reserva-se o direito de promover atividades remotas em situações emergenciais e aprendizagem complementar na forma de ensino a distância, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

#### 2. DA FORMA DE OFERTA DE ENSINO TÉCNICO

- 2.1. As formas de oferta dos cursos técnicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará são as caracterizadas a seguir:
  - a) cursos técnicos concomitantes cursos de formação técnica de nível médio, ofertados a quem está cursando o ensino médio tradicional e que, no contraturno, irá cursar o ensino técnico no Instituto Federal. O estudante só receberá o diploma de técnico mediante a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio. Poderão cursar essa forma de oferta de ensino estudantes que tenham concluído o ensino fundamental e estejam cursando o ensino médio.
  - b) cursos técnicos integrados cursos técnicos integrados ao ensino médio tradicional, planejados de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio. Poderão cursar essa forma de oferta de ensino estudantes que tenham concluído o ensino fundamental.
  - c) cursos técnicos integrados do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja) cursos técnicos integrados ao ensino médio cujo público-alvo são jovens e adultos que não tiveram oportunidade de formação técnica. Poderão cursar essa forma de ensino estudantes maiores de 18 (dezoito) anos que tenham concluído o ensino fundamental.
  - d) **cursos técnicos subsequentes** cursos de formação técnica de nível médio, ofertados a quem já tenha concluído o ensino médio. Poderão cursar essa forma de oferta de ensino estudantes que tenham **concluído o ensino médio**.
- 2.2. As formas de oferta dos cursos inclusos no processo seletivo do qual trata este edital encontramse discriminadas no **Anexo I**.

#### 3. **DOS TURNOS OFERTADOS**

- 3.1. Os turnos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará são os caracterizados a seguir:
  - a) matutino curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h.
  - b) vespertino curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h.
  - c) **noturno** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h.
  - d) **integral** curso ofertado, inteira ou parcialmente, em mais de um turno (matutino e vespertino; matutino e noturno; vespertino e noturno).
- 3.2. Os turnos dos cursos do processo seletivo do qual trata este edital encontram-se discriminados no **Anexo I**.
- 3.2.1. O IFCE poderá ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo I.**

#### 4. DAS VAGAS

- 4.1. As vagas deste processo seletivo estão especificadas no **Anexo I** deste edital.
- 4.2. A oferta de vagas obedece à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, à Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, à Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação, e à Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019, com suas alterações.

### 5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

- 5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, à Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação e na Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019 (e suas alterações), instituição reserva 50% do total das vagas curso/turno/campus para pessoa Egressa de Escola Pública (EEP), conforme discriminado a seguir (ver Quadros 1 e 2):
  - a) do total de vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), independente de renda;
  - b) dentro do total de vagas reservadas, tanto para candidatos EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos EEP independente de renda, haverá uma nova subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a:
    - I. candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD) e
    - II. candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD).
  - c) o percentual de vagas destinado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (66,75%) e pessoa com deficiência (27,69%) foi obtido por meio da somatória desses grupos no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado às vagas aqui descritas.

### Quadro 1 - Detalhamento das regras de distribuição de vagas entre as modalidades de reserva

50% das vagas para ampla concorrência	50°	50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)						
	para fai <i>capita</i>	50% das vagas para pessoa com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo  50% das vagas para pessoa com ren familiar bruta per capita superior a 1, salário mínimo		renda <i>per</i> 1,5				
Ampla concorrência	L1	L2	L9	L10	L5	L6	L13	L14

Quadro 2 - Exemplo de distribuição para 40 vagas

Quantidade de vagas ofertadas no curso/turno	40
% Lei nº 12.711/2012	
% Pretos, Pardos e Indígenas	
% Pessoa com deficiência	
Vagas para ampla concorrência (A0)	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
L1 (EEP + RENDA) - Vagas para pessoa com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	2
<b>L2 (EEP + RENDA+ PPI) -</b> Vagas para pessoa autodeclarada preta, parda e indígena com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	5
L5 (EEP) - Vagas para pessoa que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	
L6 (EEP + PPI) - Vagas para pessoa autodeclarada preta, parda e indígena que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	5
L9 (EEP + RENDA + PcD) - Vagas para pessoa com deficiência que tenha renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	
L10 (EEP + RENDA + PPI + PcD) - Vagas para pessoa com deficiência autodeclarada preta, parda e indígena, que tenha renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	
L13 (EEP + PcD) - Vagas para pessoa com deficiência que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	1
L14 (EEP + PPI + PcD) - Vagas para pessoa com deficiência autodeclarada preta, parda e indígena, que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	2

- 5.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:
  - a) tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou
  - b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 5.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.
- 5.3.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 5.3.2. Todas as demais condições estabelecidas para cada cota também deverão ser apresentadas pelo candidato na forma e nos prazos estabelecidos neste edital e em orientações suplementares publicadas pelo

- IFCE. Caso seja constatado desacordo com o perfil da cota para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do certame e terá sua solicitação de matrícula automaticamente **indeferida**, a **qualquer tempo**.
- 5.4. Ao efetuarem sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas, os candidatos deverão selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.
- 5.4.1. Os candidatos classificados no presente processo seletivo para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão realizar os procedimentos de pré-matrícula e matrícula conforme orientações publicadas pelo campus no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.
- 5.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedida de realizá-la a pessoa que não efetuar os procedimentos de comprovação, conforme orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, ou que, realizando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.
- 5.5. Ao efetuarem a inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas e reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência, os candidatos deverão marcar a opção correspondente à sua autodeclaração (preto, pardo ou indígena) e à reserva de vagas desejada no formulário de inscrição, o que implica se autodeclararem pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.
- 5.5.1. Os candidatos que se **autodeclararem negros (pretos e pardos)** no ato da inscrição deverão ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus. A confirmação se dará por meio de procedimento de heteroidentificação, com a presença dos próprios candidatos, em cumprimento à Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE e suas alterações, publicadas no <u>sítio eletrônico do IFCE</u>.
- 5.5.1.1. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá conforme cronograma, procedimentos e orientações publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**. É responsabilidade da pessoa que **autodeclarada negra preta ou negra parda** observar as datas de comparecimento para participar do procedimento de heteroidentificação.
- 5.5.1.2. A pessoa que necessitar de atendimento diferenciado durante a aferição deverá solicitá-lo conforme cronograma presente no **Anexo III** e orientações do item 10.
- 5.5.1.3. A pessoa menor de 18 anos só poderá participar dos procedimentos de aferição com o acompanhamento de responsável legal, portando documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) conste(m) os números de RG e de CPF.
- 5.5.1.4. O acesso à sala de aferição é restrito à pessoa candidata, integrantes da banca e equipe de colaboração.
- 5.5.1.5. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas da pré-matrícula para quem se **autodeclarar negra preta e negra parda** no ato da inscrição e não garante direito à vaga. É fundamental seguir os demais procedimentos constantes neste edital e os informados pelo *campus*.
- 5.5.1.6. Caso a autodeclaração de pessoa preta ou parda seja indeferida, faculta-se-á a interporsição de recurso uma única vez e este será avaliado por uma comissão recursal.
- 5.5.1.7. O recurso deverá ser interposto conforme o prazo e os procedimentos a serem publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.
- 5.5.1.8. Após a análise do recurso, em caso de indeferimento da autodeclaração, a pessoa perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos.
- 5.5.1.9. Perderá o direito à vaga quem não realizar os procedimentos estabelecidos no subitem 5.5.1 e no subitem 16, não cabendo recurso.
- 5.5.2. A **Pessoa com Deficiência (PcD) e autodeclarada indígena** deverá realizar os procedimentos de pré-matrícula, conforme subitem 16 e orientações publicadas pelo *campus*, no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, sob pena de perda da vaga.

## 6. **DA IMPUGNAÇÃO**

6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <a href="https://esolis.ifce.edu.br/">https://esolis.ifce.edu.br/</a>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma deste edital (Anexo III);
- b) clicar no processo seletivo cujo edital deseja impugnar;
- c) clicar na solicitação desejada: "Impugnação de edital";
- d) realizar o cadastro, caso seja o primeiro acesso, ou o login no sistema;
- e) preencher o requerimento de impugnação do edital, informando item(ns), subitem(ns) e a(s) justificativa(s) fundamentada(s);
- f) clicar em "Enviar solicitação".
- 6.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 6.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.
- 6.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <a href="https://qselecao.ifce.edu.br/">https://qselecao.ifce.edu.br/</a>, na data estipulada no cronograma deste edital (Anexo III).
- 6.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.
- 6.6. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

## 7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. Antes de efetuar a inscrição, os candidatos deverão conhecer o inteiro teor do edital disponível no endereço eletrônico <a href="https://qselecao.ifce.edu.br/">https://qselecao.ifce.edu.br/</a>, e se certificarem de que preenchem todos os requisitos nele expressos.
- 7.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste edital. Os candidatos ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 7.3. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <a href="https://qselecao.ifce.edu.br/">https://qselecao.ifce.edu.br/</a>.
- 7.3.1. Será cobrada a taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a inscrição e seu pagamento deverá ser feito por meio de boleto bancário emitido no endereço eletrônico <a href="https://qselecao.ifce.edu.br/">https://qselecao.ifce.edu.br/</a>.
- 7.3.2. A confirmação da inscrição está condicionada ao pagamento da taxa estipulada e este deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o final do expediente bancário do último dia de pagamento especificado no cronograma deste edital (**Anexo III**), salvo no caso dos candidatos isentos (item 8 deste edital).
- 7.4. Para se inscreverem, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <a href="https://qselecao.ifce.edu.br/">https://qselecao.ifce.edu.br/</a>, durante o período definido no cronograma deste edital (Anexo III), e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
  - a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via *internet*;
  - b) extrair o boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária e no prazo indicado no cronograma deste edital (Anexo III) e
  - c) salvar o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição. Resguardar as credenciais de acesso (usuário e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do processo seletivo.
- 7.4.1. O IFCE, nos termos da legislação, assegurará o tratamento pelo nome social a quem realizar a solicitação, conforme subitem 10 e no prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital).
- 7.4.1.1. O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016).
- 7.4.1.2. A pessoa que desejar o tratamento pelo nome social deverá preencher, obrigatoriamente, o campo "Nome social" do formulário de inscrição e realizar os procedimentos do item 10.
- 7.4.1.3. O texto inserido no campo "nome social" do formulário de inscrição será mantido em todas as publicações realizadas neste processo seletivo, desde que a solicitação de que trata o subitem 7.4.1 seja deferida.

7.4.2. Os candidatos optantes por reserva de vagas para pessoas pretas, pardas ou indígenas deverão preencher, obrigatoriamente, o campo "Etnia" do formulário de inscrição, informando uma das três formas de autodeclaração (preto, pardo ou indígena).

# 7.4.3. É de inteira responsabilidade da pessoa inscrita o preenchimento correto do formulário de inscrição.

- 7.5. Para a inscrição, é obrigatório aos candidatos:
  - a) possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio;
  - b) possuir documentação oficial de identificação com foto e assinatura.

#### 7.5.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);
- c) passaporte brasileiro;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;
- f) carteira nacional de habilitação (somente modelos com foto e assinatura);
- g) carteira de trabalho (somente modelos com foto e assinatura).

#### 7.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) certificado de reservista;
- b) carteira de trabalho sem foto ou sem assinatura;
- c) boletim de ocorrência policial;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) título eleitoral;
- f) modelos sem foto e sem assinatura da carteira nacional de habilitação;
- g) carteira de estudante;
- h) carteira funcional sem valor de identidade;
- i) documento ilegível, não identificável, danificado, e documentos onde se lê "não alfabetizado", "não assina" ou "infantil".
- 7.6. Serão consideradas deferidas apenas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado ou a solicitação de isenção tenha sido deferida, considerando todas as condições do item 7.
- 7.6.1. No momento da inscrição, **os candidatos deverão optar apenas por um curso**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF, será confirmado somente o último.
- 7.6.1.1. Quando da solicitação de isenção, será confirmada a inscrição no mesmo protocolo do pedido de isenção deferida.
- 7.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão informar a cidade em que irão realizar sua prova, de acordo com as opções apresentadas no formulário de inscrição.
- 7.8. Uma vez realizada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração pela pessoa candidata**.
- 7.9. Os candidatos deverão verificar a situação de sua inscrição, mediante consulta à lista de inscrições deferidas que será disponibilizada no endereço eletrônico <a href="https://qselecao.ifce.edu.br/">https://qselecao.ifce.edu.br/</a>, conforme especificado no cronograma deste edital (Anexo III).
- 7.10. Caso algum candidato tenha feito todos os procedimentos de inscrição e seu nome não conste na relação especificada no subitem anterior, na condição de inscrição deferida, deve-se realizar a interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição de acordo com o item 13, acessando o sistema eSolis (endereço eletrônico: <a href="https://esolis.ifce.edu.br/">https://esolis.ifce.edu.br/</a>) no prazo estabelecido no **Anexo III** deste edital.

- 7.11. Em hipótese alguma os candidatos poderão prestar provas sem que sua inscrição esteja deferida.
- 7.12. A pessoa inscrita é a ÚNICA responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e fiel cumprimento do que estabelece o subitem 7.5 deste edital.
- 7.12.1. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido via *internet*, por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a obtenção do boleto bancário.
- 7.13. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros ou para outros(as) concursos/seleções.
- 7.14. Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição.
- 7.15. Não será aceito requerimento de inscrição condicional, extemporâneo, por via postal, fax, correio eletrônico, nem em desacordo com as normas deste edital.
- 7.16. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante.
- 7.16.1. O IFCE reserva-se o direito à exclusão de participante e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.
- 7.16.2. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em lei.

## 8. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 8.1. O pedido de isenção deverá ser feito exclusivamente via internet, até as 23 horas e 59 minutos do último dia de solicitação, conforme especificado no cronograma deste edital (**Anexo III**) e de acordo com o seguinte passo a passo:
  - a) realizar inscrição no endereço eletrônico <a href="https://qselecao.ifce.edu.br/">https://qselecao.ifce.edu.br/</a>, conforme subitem 7.4, alíneas "a" e "c". Será gerado um número de protocolo para utilizar na solicitação de isenção;
  - b) acessar o endereço eletrônico <a href="https://esolis.ifce.edu.br/">https://esolis.ifce.edu.br/</a>;
  - c) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso seja o primeiro acesso, clicar em "**Primeiro acesso? Cadastre-se aqui**" e realizar o cadastro. Se já tiver cadastro, acessar com login (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);
  - d) clicar em "Requerimento de isenção";
  - e) conferir os dados apresentados, selecionar a categoria de isenção correspondente, inserir a documentação exigida (descrita no item 9), sendo necessário observar o tamanho dos arquivos enviados (no máximo 5MB por arquivo, não ultrapassando 10MB no total) e as extensões aceitas pelo sistema eSolis (pdf, jpg, jpeg, gif, png), e declarar ciência das informações apresentadas;
  - f) clicar em "Enviar solicitação".
- 8.1.1. Só será permitido um único pedido de isenção por número de CPF. A isenção de pagamento da taxa de inscrição será atribuída à inscrição no mesmo protocolo do pedido de isenção.
- 8.1.2. Após o envio das informações e dos documentos, **não será possível alterá-los**.
- 8.1.3. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade do candidato. A falsidade destes sujeitará o declarante às sanções previstas em Lei.
- 8.1.4. O IFCE não se responsabiliza por solicitação de isenção não recebida via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 8.2. Poderão ser contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que preencherem os requisitos exigidos em uma das seguintes categorias e que forneçam os documentos comprobatórios especificados no item 9 deste edital:
  - a) cursaram integralmente o ensino fundamental (para cursos concomitantes, integrados e Proeja) ou o ensino médio (para cursos subsequentes) em

escolas da rede pública (ou como bolsista integral em escola da rede privada) e possuem renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

- b) **são inscritos no Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 8.3. O resultado das solicitações de isenção será divulgado, conforme o cronograma presente no **Anexo III** deste edital, nos endereços eletrônicos <a href="https://qselecao.ifce.edu.br">https://qselecao.ifce.edu.br</a> e <a href="https://esolis.ifce.edu.br/">https://esolis.ifce.edu.br</a>. O passo a passo para acesso ao eSolis encontra-se descrito no subitem 8.1.
- 8.4. O candidato poderá verificar o resultado de seu pedido de isenção no endereço eletrônico <a href="https://qselecao.ifce.edu.br/">https://qselecao.ifce.edu.br/</a>, na data estipulada no **cronograma deste edital (Anexo III)**, por meio do sistema eSolis, o qual pode ser acessado pelo endereço: <a href="https://esolis.ifce.edu.br/">https://esolis.ifce.edu.br/</a>.
- 8.4.1. Caso o pedido de isenção da taxa de inscrição seja indeferida, os candidatos poderão impetrar recurso no período informado no **cronograma deste edital (Anexo III)**, de acordo com o seguinte passo a passo:
  - a) acessar o endereço <a href="https://esolis.ifce.edu.br/">https://esolis.ifce.edu.br/</a>, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma deste edital (Anexo III);
  - b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveram e acessar com login (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);
  - c) selecionar o tipo de requerimento desejado;
  - d) preencher o requerimento eletrônico, fundamentando a solicitação;
  - e) clicar em "Enviar solicitação".
- 8.5. No caso de **indeferimento** do pedido de isenção e do recurso contra o resultado do pedido, os candidatos que desejarem participar do certame deverão proceder de acordo com o subitem 7.4, alínea "b".
- 8.6. A solicitação fora do prazo acima estabelecido, assim como a não apresentação dos documentos exigidos, desabilitam os candidatos ao benefício da isenção.

# 9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 9.1. Os candidatos oriundos de escolas da rede pública ou de escola privada (na condição de bolsista integral) deverão apresentar a seguinte documentação (as cópias dos documentos devem ser salvas em apenas um arquivo):
  - a) cópia (frente e verso) da Carteira de Identidade;
  - b) cópia (frente e verso) do seu Histórico Escolar do ensino fundamental (do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, para candidatos aos cursos técnicos concomitantes, integrados e do Proeja) ou cópia (frente e verso) do Histórico Escolar do ensino médio (do 1º ao 3º ano do ensino médio, para candidatos aos cursos técnicos subsequentes), comprovando que cursaram todos os anos do ensino fundamental (para cursos concomitantes, integrados e Proeja) ou do médio (para cursos subsequentes) em escola pública.
    - I. Os candidatos que não dispuserem da cópia do Histórico Escolar deverão enviar declaração, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculado ou com possibilidade de verificação de autenticidade, nela devendo constar a informação de que cursaram todos os anos do ensino fundamental (para cursos concomitantes e integrados e Proeja) ou do médio (para cursos subsequentes) em escola pública;
    - II. No caso de alunos bolsistas, é necessário acrescentar declaração emitida pela escola, comprovando essa condição.
  - c) comprovação de que os candidatos são membros de família com renda mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio R\$ 1.818,00). A comprovação de renda deverá considerar todos os membros da família maiores de 18 anos e será feita mediante o envio de **um dos documentos abaixo listados**:

- I. Cópia dos três últimos contracheques;
- II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do contrato de trabalho vigente (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco. Desempregados(as) deverão apresentar a cópia das páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho encerrado, mais a primeira página subsequente em branco, ou das páginas com ausência de contrato, quando for o caso;
- III. Extrato de Beneficio da Previdência Social atualizado;
- IV. Declaração de que são membros de família com renda mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) conforme modelo presente no **Anexo IV** deste edital.
- 9.2. Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverão apresentar a seguinte documentação:
  - a) cópia (frente e verso) da Carteira de Identidade e
  - b) declaração válida com o Número de Identificação Social NIS (emitida nos últimos 06 meses) **OU** cópia das três últimas contas de energia, com valor médio igual ou inferior a R\$ 100,00 (cem reais) em nome do favorecido, do cônjuge (com cópia da certidão de casamento), dos pais ou responsáveis legais, junto à declaração de que é membro de família com renda mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio = R\$ 1.818,00) conforme modelo presente no **Anexo IV** deste edital. As cópias dos documentos devem ser salvas em apenas um arquivo junto às contas.

#### 10. **DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

- 10.1. Caso necessário, poderá ser requerido o atendimento diferenciado, de acordo com o prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital) e orientações constantes nos próximos subitens, por:
  - a) pessoa com deficiência;
  - b) pessoa que estiver amamentando e necessitar comparecer ao campus presencialmente para a realização de etapa(s) da seleção;
  - c) pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, durante a participação neste processo seletivo, mediante o uso do nome social;
  - d) pessoa que necessitar portar arma (amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações).
- 10.2. Para solicitar o atendimento diferenciado, deve-se:
  - a) acessar o endereço <a href="https://esolis.ifce.edu.br/">https://esolis.ifce.edu.br/</a>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (Anexo III do edital);
  - b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu:
    - I. caso seja o primeiro acesso, clicar no link "Primeiro acesso? Cadastre-se aqui" da página citada na alínea anterior, e realizar o cadastro;
    - II. se já tiver cadastro, a página poderá ser acessada com o login (protocolo de inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço).
    - III. após o acesso à página do sistema eSolis com as credenciais de login e senha, clicar em "Requerimento de atendimento diferenciado".
  - c) preencher o requerimento eletrônico, fundamentando-o e anexar a devida documentação comprobatória, conforme a natureza da solicitação, a qual está especificada nas disposições subsequentes, sendo necessário observar o tamanho dos arquivos enviados (no máximo 5MB por arquivo, não podendo ultrapassar 10MB no total) e as extensões aceitas pelo sistema (pdf, jpg, jpeg, gif e png), conforme o Quadro 3;
  - d) clicar em "Enviar solicitação".

Quadro 3 - Documentação a ser enviada para cada tipo de solicitação de atendimento diferenciado

Tipo de Solicitação	Documentos a serem enviados pelo sistema eSolis
Atendimento diferenciado às pessoas com deficiência	É necessário o envio de, no mínimo, um dos seguintes documentos:  I. documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. OU  II. comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba este benefício.
Atendimento diferenciado à pessoa candidata que estiver amamentando (lactante)	É necessário o envio dos três documentos enumerados seguidamente:  I. documento de identificação oficial da pessoa participante da seleção que estiver amamentando e da responsável pela guarda da criança;  Parágrafo único. Caso a pessoa responsável pela guarda da criança, cujos dados foram encaminhados no ato da solicitação, não possa acompanhar a pessoa lactante no dia da aferição, a documentação de identificação de quem lhe substituirá deverá ser encaminhada ao campus para o qual se inscreveu, através do e-mail indicado no Anexo II deste edital, com antecedência mínima de 72h da realização do procedimento de aferição de heteroidentificação.  II. certidão de nascimento da criança;  Parágrafo único. Caso a criança ainda não tenha nascido até o término do período de solicitação do atendimento diferenciado, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido por pessoa formada em Medicina e especialista em Obstetrícia, com o respectivo Conselho Regional em Medicina (CRM), que ateste a data provável do nascimento.  III. atestado médico comprovando a condição de lactante.

Tipo de Solicitação	Documentos a serem enviados pelo sistema eSolis
Atendimento por nome social durante a participação neste	É necessário o envio, dos seguintes documentos conforme idade da pessoa solicitante:  I. Maior de 18 anos:
	<ul> <li>i) cópia do protocolo de inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;</li> <li>ii) cópia legível do documento oficial de identidade da pessoa solicitante (frente e verso), conforme os subitens 7.5.1 e 7.5.2;</li> </ul>
	iii) requerimento datado e assinado pela pessoa solicitante, disponível no <b>Anexo V</b> deste edital; iv) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça
	até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).
processo seletivo:	II. Menor de 18 anos:
	i) cópia do protocolo de inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;
	ii) cópia legível do documento oficial de identidade da pessoa solicitante (frente e verso), conforme os subitens 7.5.1 e 7.5.2;
	iii) requerimento datado e assinado pela pessoa solicitante e por seu responsável legal, disponível no <b>Anexo V</b> deste edital;
	iv) cópia legível do documento oficial de identidade (frente e verso) da pessoa responsável legal, no caso de a pessoa solicitante ser menor de idade, conforme os subitens 7.5.1 e 7.5.2;
	v) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).
Atendimento diferenciado para porte de arma	É necessário o envio da imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na Lei Federal nº 10.826/2003.

- 10.3. O requerimento de atendimento diferenciado será analisado obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e o resultado do pedido será divulgado no endereço eletrônico <a href="https://qselecao.ifce.edu.br">https://qselecao.ifce.edu.br</a> e também poderá ser visualizado por meio do sistema eSolis (<a href="https://esolis.ifce.edu.br">https://esolis.ifce.edu.br</a>).
- 10.4. Não serão apreciadas as solicitações intempestivas (enviadas fora do prazo estabelecido no cronograma disponível no **Anexo III**), em desconformidade com as orientações constantes nos itens e subitens desta seção ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.
- 10.5. A pessoa contemplada com atendimento diferenciado participará do processo seletivo em igualdade de condições com as demais, inclusive no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação e de aferição de heteroidentificação.
- 10.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento diferenciado, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 10.7. À pessoa candidata que estiver amamentando, em caso de deferimento à sua solicitação de atendimento diferenciado, será disponibilizada uma sala onde a criança ficará acompanhada de uma pessoa adulta responsável por sua guarda.
- 10.8. Em caso de indeferimento, facultar-se-á interpor recurso contra o indeferimento, no prazo estabelecido no cronograma (**Anexo III** deste edital), por meio do sistema eSolis, o qual pode ser acessado pelo endereço: <a href="https://esolis.ifce.edu.br/">https://esolis.ifce.edu.br/</a>.
- 10.9. Caso a documentação enviada não esteja em conformidade às disposições constantes no subitem 10.2, a solicitação de atendimento diferenciado ou o recurso interposto serão indeferidos e a pessoa candidata

ficará impossibilitada de realizar a seleção nas condições especiais que estão especificadas no subitem 10.1 deste edital.

- 10.10. A pessoa inscrita no presente processo seletivo que tiver sua solicitação de atendimento por nome social indeferida será tratada de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 10.11. O IFCE tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado.

#### 11. DAS PROVAS

- 11.1. As provas serão realizadas na data estipulada no cronograma deste edital (**Anexo III**), das 9h às 13h.
- 11.2. Os candidatos serão submetidos à:
  - a) prova objetiva de **Conhecimentos Gerais** (etapa eliminatória) com 45 (quarenta e cinco) questões do tipo múltipla escolha (opções de **A** a **E**), valendo 1 (um) escore cada, perfazendo um total de 10 (dez) pontos e abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Área I:	<b>Linguagens, Códigos e suas</b> <b>Tecnologias</b> (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira - 10 questões);
Área II:	Ciências Humanas e suas Tecnologias (Geografia - 5 questões e História - 5 questões);
Área III:	Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias (Biologia - 5 questões; Física - 5 questões; Matemática - 10 questões e Química - 5 questões).

- b) prova discursiva de **Redação** (etapa classificatória), de acordo com os critérios citados no subitem 11.4.
- 11.2.1. O conteúdo programático relacionado às disciplinas contidas nas três áreas de conhecimento supracitadas está disponível no **Anexo VI** deste edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos conhecerem seu inteiro teor, para fins de preparação para a prova de Conhecimentos Gerais.
- 11.3. Os candidatos deverão transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta **preta** ou **azul**, as respostas das questões da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição de cartão-resposta por erro dos candidatos e seu preenchimento será de sua inteira responsabilidade. Os candidatos deverão proceder em conformidade com as normas contidas neste edital, no caderno de prova e no próprio cartão-resposta.
- 11.4. A prova de Redação será constituída de uma produção textual em Língua Portuguesa a ser escrita com uma extensão de 25 a 30 linhas. Os candidatos, diante da proposta, deverão definir uma perspectiva adequada de abordagem do tema proposto, atender ao tipo textual solicitado, desenvolver o tema, mobilizando os recursos linguísticos que possibilitem a escrita de um texto claro, coeso e coerente uma unidade comunicativa. A transcrição deverá ser feita utilizando **somente** caneta esferográfica de tinta **preta** ou **azul**, sendo desconsiderada a prova cujo desenvolvimento seja efetuado com qualquer outro recurso não especificado neste item.
- 11.4.1. Como critério de avaliação da prova de Redação, serão descontados:
  - a) 2 (dois) pontos para cada erro de escrita (E);
  - b) 3 (três) pontos para cada erro de gramática (G);
  - c) 4 (quatro) pontos para cada erro de texto (T);
  - d) 4 (quatro) pontos para cada linha não preenchida até o mínimo de linhas exigido (25 linhas).
- 11.4.2. Os critérios de avaliação da prova de Redação encontram-se descritos a seguir:
  - a) aspectos que dizem respeito às convenções de escrita formal (E):

- I. Acentuação;
- II. Pontuação;
- III. Ortografia;
- IV. Translineação;
- V. Inicial maiúscula.
- b) aspectos que dizem respeito à gramática (G):
  - I. Flexão nominal e verbal:
  - II. Concordância nominal e verbal;
  - III. Regência nominal e verbal;
  - IV. Emprego da crase;
  - V. Colocação pronominal;
  - VI. Construção de período do ponto de vista sintático.
- c) aspectos que dizem respeito à textualidade (T):
  - I. Atendimento ao tipo textual solicitado;
  - II. Não transcrição de palavras ou trechos dos textos de apoio (se houver);
  - III. Adequação da linguagem à situação de comunicação apresentada na proposta, a partir do tema escolhido;
  - IV. Estruturação dos parágrafos, entendendo-se parágrafo como unidade textual que pode ser construída de diferentes formas, de modo a atender ao tipo textual a ser escrito;
  - V. Entendimento de coerência como aspecto conceitual, responsável pelo sentido, e de coesão, como a representação da coerência no plano linguístico;
  - VI. Progressão temática.
- 11.5. Só serão pré-classificados e estarão aptos à correção da prova de Redação os candidatos que obtenham nota acima de zero em **Linguagens**, **Códigos e suas Tecnologias** (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira) e estejam classificados na prova de Conhecimentos Gerais **até o limite do triplo do número de vagas ofertadas**, de acordo com o **Anexo I**.
- 11.5.1. Os candidatos empatados na última posição da quantidade especificada no subitem 11.5, observados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 14.3, também terão a sua redação corrigida.
- 11.5.2. Os candidatos que não forem pré-classificados não terão nota de redação atribuída e serão eliminados do processo seletivo, conforme estabelecido no subitem 11.5.
- 11.6. Receberá nota **zero** a redação dos candidatos que:
  - a) escreverem de forma ilegível, a lápis ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta;
  - b) assinarem, escreverem seu nome ou usarem qualquer forma de identificação na folha onde será produzido o texto;
  - c) escreverem a redação em forma de versos;
  - d) não atenderem ao tema proposto;
  - e) não atenderem ao tipo textual definido na proposta;
  - f) escreverem palavras ofensivas e que atentem contra a Humanidade;
  - g) produzirem desenhos ou elementos sem função inteligível;
  - h) deixarem a folha de redação em branco.
- 11.7. No(s) curso(s) em que a relação candidatos/vaga for inferior a 3 (três), todos os candidatos serão habilitados para a correção da prova de Redação, exceto os eliminados na prova de Conhecimentos Gerais.

11.8. A correção da prova de Redação será realizada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) escores, perfazendo um total de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

#### 12. DO LOCAL E DOS PROCEDIMENTOS DO DIA DA PROVA

- 12.1. Em data constante no cronograma deste edital (**Anexo III**), o Departamento de Ingressos do IFCE disponibilizará no endereço eletrônico <a href="https://qselecao.ifce.edu.br">https://qselecao.ifce.edu.br</a>, para impressão, os cartões de identificação dos candidatos, contendo o número de inscrição e as informações quanto aos locais (colégio, endereço, sala etc.) onde farão suas provas.
- 12.2. As provas serão realizadas na data estipulada no cronograma deste edital (Anexo III) e terão início, precisamente, às 9 horas (horário local).
- 12.3. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do seu início. No horário informado para o início da prova, os portões dos locais onde será realizado o exame serão fechados e não será permitida a entrada de retardatários.
- 12.4. **A duração total da prova será de 04 (quatro) horas**. Os candidatos só poderão sair da sala, em caráter definitivo, decorridos 60 minutos do início da prova e após assinarem o cartão-resposta e a lista de presença, além de preencherem seus dados na folha de redação no campo indicado.
- 12.5. Por questões de segurança, sigilo e lisura deste processo seletivo, não será permitido, em nenhuma hipótese, que os candidatos realizem a prova em outro local não especificado no cartão de identificação, de que trata o item 12.1 deste.
- 12.6. Para realizar a prova de Conhecimentos Gerais e Redação, os candidatos **deverão estar munidos, obrigatoriamente, do documento oficial de identificação original** (de acordo com os subitens 7.5.1 e 7.5.2).
- 12.7. **Terá vetado o acesso à sala e não poderá permanecer no local de prova** a pessoa que não apresentar o documento especificado no subitem 12.6.
- 12.7.1. Fica recomendado a todos os candidatos a vacinação completa contra a Covid-19, de acordo com o estabelecido no Plano Nacional de Imunizações, a faixa etária e o cronograma de vacinação do município do candidato, e o uso de máscara de proteção contra a Covid-19, especialmente aos idosos, pessoas com comorbidades e por quem esteja com sintomas gripais, conforme a Resolução nº 51 de 29/08/2022, do Conselho Superior do IFCE.
- 12.8. O candidato deverá manter todos os aparelhos eletrônicos como celular, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.
- 12.9. Não é permitido portar óculos escuros e artigos de chapelaria (como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares), réguas de qualquer tipo, esquadros, compassos, transferidores e similares, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e similar, rádios transmissores ou assemelhados, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
- 12.10. Somente poderá portar armas pessoas que se incluam nos casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e que tenham a solicitação deferida, conforme os procedimentos previstos no item 10.
- 12.11. Ao entrar na sala de prova, o candidato deverá manter seus objetos pessoais debaixo da carteira até a saída definitiva do local de provas.
- 12.12. A partir do início da prova (horário local), a ida do candidato ao banheiro só será permitida com acompanhamento do fiscal, respeitando os protocolos de prevenção contra Covid-19, conforme previsto neste edital.
- 12.13. Todos os candidatos deverão iniciar as provas somente após a autorização do fiscal de sala, devendo ler e conferir todas as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação e nos demais documentos do exame de seleção.
- 12.14. Não haverá substituição do Cartão-Resposta, da Folha de Redação e da Folha de Rascunho em caso de procedimento indevido do candidato.

- 12.15. O candidato deverá reportar-se ao fiscal de sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta, à Folha de Redação ou aos demais documentos do exame, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 12.15.1. Em caso de problemas com o Caderno de Questões ou com a Folha de Redação, estes deverão ser reportados ao fiscal de sala nos primeiros 30 minutos de prova, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 12.15.2. O Cartão-Resposta deve ser conferido no momento da entrega e qualquer ocorrência deverá ser reportada à fiscalização de sala imediatamente.
- 12.16. Não será permitido ao candidato utilizar o banheiro do local de prova após o término do seu exame e na saída definitiva da sala de prova.
- 12.17. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão se retirar simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação da prova, após assinatura da ata de sala, exceto nas salas de Atendimento Especializado.

#### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. Facultar-se-á a interposição de recursos (quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser analisados, considerados ou anulados) contra o indeferimento da inscrição ou da solicitação de atendimento diferenciado, a prova de Conhecimentos Gerais/Gabarito Oficial, o Resultado da Pré-classificação (nota da prova de Conhecimentos Gerais), a prova de Redação e o Resultado Preliminar deste processo seletivo, de acordo com o seguinte passo a passo:
  - a) acessar o endereço <a href="https://esolis.ifce.edu.br/">https://esolis.ifce.edu.br/</a>, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma deste edital (Anexo III);
  - b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveram. Caso seja o primeiro acesso, clicar em "**Primeiro acesso? Cadastre-se aqui**", e realizar o cadastro. Se já tiverem cadastro, acessar com login (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);
  - c) selecionar o tipo de requerimento desejado;
  - d) preencher o requerimento eletrônico, fundamentando a solicitação;
  - e) clicar em "Enviar solicitação".
- 13.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste Processo de Seleção.
- 13.3. Para fins de fundamentação do recurso, será admitido pedido de vista do cartão-resposta e da prova de Redação (no caso dos candidatos pré-classificados) no período estabelecido no cronograma deste edital (**Anexo III**), seguindo o passo a passo descrito no subitem 13.1.
- 13.4. A divulgação do resultado da análise dos recursos impetrados será realizada no endereço eletrônico https://gselecao.ifce.edu.br, em conformidade com o cronograma deste edital (Anexo III).

#### 14. DA CLASSIFICAÇÃO

- 14.1. Serão pré-classificados e terão a prova de Redação corrigida os candidatos classificados de acordo com a nota obtida na prova de Conhecimentos Gerais até o limite do triplo do número de vagas ofertadas, de acordo com o **Anexo I**.
- 14.1.1. A nota da prova de Conhecimentos Gerais será calculada de acordo com a fórmula abaixo, considerando o disposto no subitem 11.2:

$$NCG = \frac{QC \times 10}{45}$$

Onde:

NCG = Nota de Conhecimentos Gerais;

QC = Quantidade de questões corretas.

14.2. O cálculo da Média Final será realizado conforme descrito a seguir:

$$MF = \frac{NGC + 2 \times RED}{3}$$

Onde:

MF = Média Final;

NCG = Nota de Conhecimentos Gerais;

RED = Nota de Redação.

- 14.2.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas para cada curso especificado no **Anexo I**, obedecendo-se à ordem decrescente de média final, desde que obtenham nota acima de zero em **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias** (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira).
- 14.2.2. Habilitar-se-ão à matrícula, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo I**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 14.3, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

## 14.3. **Dos critérios para desempate**

- 14.3.1. Em caso de empate de candidatos na prova de Conhecimentos Gerais serão obedecidos os seguintes critérios na ordem em que são apresentados:
  - a) maior nota na prova da Área I;
  - b) maior nota nas provas da Área III;
  - c) maior nota nas provas da Área II.
- 14.3.2. Em caso de empate de candidatos nos resultados finais, serão obedecidos os seguintes critérios:
  - a) com maior nota na prova da Área I;
  - b) com maior nota nas provas da Área III;
  - c) com maior nota nas provas da Área II;
  - d) com maior nota na Redação;
  - e) com idade mais elevada.

#### 15. **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 15.1. Serão disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico (<a href="https://qselecao.ifce.edu.br">https://qselecao.ifce.edu.br</a>), duas listagens de classificação, observando-se o quadro de vagas constante no **Anexo I** deste edital:
  - a) **resultados oficiais (pré-classificação)** listagem dos candidatos organizada em ordem decrescente de Nota de Conhecimentos Gerais, cujo cálculo se encontra especificado no item 14 deste edital, indicando os que obtiveram a pontuação necessária para a correção da prova de Redação (pré-classificados) e aqueles que não obtiveram tal pontuação (eliminados).
  - b) **resultados oficiais -** listagem dos candidatos pré-classificados na etapa anterior, organizada em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida na Média Final, cujo cálculo se encontra especificado no item 14 deste edital.
- 15.1.1. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.
- 15.1.2. Serão classificados pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela Reserva de Vagas, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme legenda constante no **Anexo I** deste edital e as disposições do item 5 deste edital.

#### 16. **DA PRÉ-MATRÍCULA**

16.1. A pré-matrícula dos candidatos classificados ocorrerá conforme datas, horários e procedimentos publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

- 16.1.1. O candidato que não realizar os procedimentos solicitados pelo *campus* perderá o direito de concorrer à vaga.
- 16.1.2. O IFCE não se responsabiliza pela não realização, por pessoa candidata ou sua representante legal, dos procedimentos de pré-matrícula e matrícula de acordo com as orientações do *campus* e por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.
- 16.2. Para a realização da pré-matrícula, será necessária a documentação mínima descrita a seguir (frente e verso, quando for o caso, e de modo legível), além do cumprimento dos demais procedimentos constantes no presente edital e das orientações fornecidas pelo *campus*.

## 16.2.1. Documentação comum a todos os candidatos, tanto da ampla concorrência quanto cotistas:

- a) documento oficial de identificação (conforme subitens 7.5.1 e 7.5.2).
- b) CPF;
- c) comprovante de endereço;
- d) certificado de quitação com o serviço militar, se maior de 18 anos (de acordo com a legislação vigente);
- e) certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (de acordo com a legislação vigente);
- f) cópia da seguinte documentação de acordo com as formas de oferta de curso especificadas abaixo:
  - I. cursos concomitantes histórico escolar, certificado de conclusão do ensino fundamental ou equivalente (Exame Nacional para Certificação de Competências de jovens e adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino) e comprovante de matrícula no ensino médio.
  - II. cursos integrados e Proeja histórico escolar e certificado de conclusão do ensino fundamental ou equivalente (Exame Nacional para Certificação de Competências de jovens e adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
  - III. cursos subsequentes histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de jovens e adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino). Os candidatos optantes por reserva de vagas deverão apresentar também o histórico do ensino fundamental.
- 16.2.1.1. Caso o candidato aprovado para cursos técnicos concomitantes, integrados e do Proeja não tenha recebido da escola o histórico escolar completo ou o certificado de conclusão do ensino fundamental, deverá apresentar, excepcionalmente, histórico escolar parcial (completo até o 8º ano) acompanhado de uma declaração (devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculado ou com possibilidade de verificação de autenticidade), nela devendo constar todas as notas do 9º ano obtidas até o momento da pré-matrícula.
- 16.2.1.2. Caso o candidato aprovado para cursos técnicos subsequentes não tenha recebido da escola o histórico escolar completo ou o certificado de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, excepcionalmente, o histórico escolar parcial (completo até a 2ª série do ensino médio) acompanhado de uma declaração (devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculado ou com possibilidade de verificação de autenticidade), nela devendo constar todas as notas obtidas na 3ª série do ensino médio até o momento da pré-matrícula.
- 16.2.1.3. A apresentação dos documentos citados nos subitens 16.2.1.1 e 16.2.1.2 não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 16.2.1, alínea "f", sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo campus.
- 16.2.2. Documentação para candidatos que tenham optado pelas modalidades de reserva de vagas para pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L1, L2, L9 e

- L10), além da documentação citada no subitem 16.2.1: apresentar Formulário de Informação de Renda, devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (ver o Formulário e as opções de documentos para comprovação de renda familiar no Anexo IV deste edital) conforme orientações publicadas pelo campus no endereço eletrônico informado no Anexo II.
- 16.2.2.1. A condição socioeconômica do candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9°, Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012).
- 16.2.3. Documentação para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para Pessoa com Deficiência PcD, além da documentação citada no subitem 16.2.1: comprovar sua condição mediante apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, de:
  - a) Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; **O**U
  - b) Comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.
- 16.2.4. **Documentação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), além da documentação citada no subitem 16.2.1**: caso tenham sua autodeclaração deferida, em conformidade com o disposto no subitem 5.5.1 deste edital, deverão apresentar a Declaração de cor/raça ou etnia (disponível no **Anexo VII** deste edital), com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do campus para o qual se inscreveram.
- 16.2.5. **Documentação para candidatos autodeclarados indígenas, além da documentação citada no subitem 16.2.1**: Declaração de cor/raça ou etnia (disponível no **Anexo VII** deste edital) e a comprovação de sua condição, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças; **O**U
  - b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- 16.2.6. A documentação de candidato estrangeiro, caso se inscreva, deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério das Relações Exteriores e ser encaminhada como exigido neste edital.
- 16.3. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9°, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).
- 16.3.1. O IFCE reserva-se o direito à exclusão de participante e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua matrícula no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.
- 16.3.2. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em lei.
- 16.4. A forma e os prazos para apresentação da documentação citada no subitem 16.2 será estabelecida nas orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.
- 16.5. A pessoa menor de 18 anos só poderá efetuar a pré-matrícula com o acompanhamento de responsável legal, portando documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) conste(m) os números de RG e de CPF.
- 16.6. É facultado aos gestores de Ensino dos *campi*, participantes deste processo seletivo, em conjunto com os setores responsáveis por estabelecer a documentação exigida para que a pré-matrícula seja efetuada, flexibilizar aos candidatos prazos e forma de envio/entrega da documentação.
- 16.6.1. A flexibilização de prazos e da forma de entrega da documentação supracitada não invalida a previsão legal do subitem 16.1.1 do edital de que o candidato que não apresentar a documentação exigida, nos prazos e na forma estabelecida pelo *campus* para o qual está inscrito, perderá o direito de concorrer à vaga.

#### 17. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

- 17.1. Concluída a etapa de pré-matrícula dos aprovados, caso existam vagas ociosas, o *campus* realizará a chamada dos classificáveis com a lista mencionada no subitem 14.2.2, para a qual publicará orientações no endereço eletrônico informado no **Anexo II** deste edital.
- 17.1.1. A chamada dos classificáveis, na forma estabelecida pelo *campus*, obedecerá a classificação por modalidade de concorrência, considerando as reservas de vagas, conforme as normativas citadas no subitem 5.1.
- 17.1.1.1. Respeitado o subitem 17.1.1, caso ainda existam vagas ociosas, é facultado ao *campus* seguir chamando os candidatos classificáveis por ordem geral de classificação no *campus*, independente do curso, dando-lhes a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste edital.
- 17.1.2. Persistindo a existência de vagas ociosas após a chamada dos classificáveis, estas serão consideradas vagas remanescentes e serão preenchidas conforme o item 18 do presente edital.
- 17.2. A chamada dos classificáveis ocorrerá conforme os procedimentos e prazos publicados pelo campus no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

#### 18. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 18.1. Concorrerá a vagas remanescentes dos cursos do *campus* para o qual se inscreveu, quando existirem, a pessoa classificável que não obtiver vaga conforme os limites descritos no **Anexo I**, considerando os procedimentos de pré-matrícula e de convocação de classificáveis publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.
- 18.1.1. Para o preenchimento de vagas remanescentes que venham a surgir, o campus organizará uma lista com os candidatos em ordem decrescente da pontuação e a publicará no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.
- 18.1.2. A critério do *campus*, a classificação poderá ser organizada em uma lista geral única ou em listas separadas por curso de acordo com a opção da pessoa candidata assinalada no momento da inscrição conforme item 7.
- 18.2. Com base na lista de que trata o subitem 18.1.1 e obedecendo à classificação, os candidatos serão convocados e matriculados de acordo com os procedimentos publicados pelo campus no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.
- 18.3. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o subitem 18.1.1, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

#### 19. **DA CHAMADA PÚBLICA**

- 19.1. Se ao final do processo de convocação para o preenchimento das vagas remanescentes, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações utilizando a lista de pessoas aptas a ocupação de vagas por meio de Chamada Pública.
- 19.2. Se o *campus* optar por realizar ocupação de vagas ociosas por meio de Chamada Pública, publicará o cronograma e os respectivos instrumentos legais no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.
- 19.3. O *campus* divulgará lista contendo o nome dos candidatos que ainda não tiverem efetivado prématrícula, classificados em ordem decrescente de pontuação, observando o disposto no subitem 20.6, excluídas as situações de eliminação previstas neste edital.
- 19.3.1. A critério do *campus*, a classificação poderá ser organizada em uma lista geral única ou em listas separadas por curso de acordo com a opção da pessoa candidata assinalada no momento da inscrição conforme item 7.
- 19.3.2. A publicação do nome na lista da chamada pública gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando a matrícula ou o registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 19.4. As datas, os horários e os procedimentos da chamada pública e da pré-matrícula serão divulgados pelo *campus* junto com a lista de candidatos.

## 20. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

- 20.1. O início das aulas obedecerá ao calendário letivo do respectivo *campus* ofertante do curso para o qual os candidatos efetuaram inscrição, conforme **Anexo VIII** deste edital.
- 20.2. Os candidatos aprovados e pré-matriculados deverão confirmar sua matrícula, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil, a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do respectivo *campus*.
- 20.3. O próprio aluno ou terceiro que o represente, devidamente identificado em procuração simples, poderá confirmar a matrícula.
- 20.4. A confirmação de matrícula será efetivada mediante assinatura na lista de confirmação, disponibilizada pelo *campus*. A referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro que o represente, devidamente identificado em procuração simples.
- 20.5. Não será considerada como confirmação de matrícula a assinatura do aluno ou de seu procurador simples em lista diversa da disponibilizada pelo *campus*.
- 20.6. A não confirmação de matrícula prevista no subitem 20.2, implica em cancelamento da prématrícula.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Após a efetivação da pré-matrícula (contemplando-se desde o item 16 até o 19 deste edital), se, em algum curso, o número matrículas não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para o semestre em curso, ficando, porém, as pessoas aprovadas com direito à vaga para o semestre letivo seguinte, adaptando-se a possível mudança de turno.
- 21.2. Decorridos 30 (trinta) dias após a divulgação do Resultado Final deste processo seletivo, os cadernos de provas, os cartões-resposta e as redações serão destruídas.
- 21.3. Os candidatos serão eliminados se:
  - a) não estiverem de posse do documento oficial de identificação original, na forma definida nos subitens 7.5.1 e 7.5.2;
  - b) obtiverem nota zero em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
  - c) comparecerem após o horário estabelecido para o início da prova;
  - d) deixarem de comparecer no dia da prova;
  - e) usarem, comprovadamente, de fraude ou para ela concorrer no respectivo processo seletivo;
  - f) atentarem contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;
  - g) deixarem de regularizar sua inscrição, caso não seja deferida, no período especificado neste edital;
  - h) o aparelho celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico venha a vibrar ou tocar, emitindo sons de chamada, alarme, despertador etc., no recinto de provas.
- 21.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, devendo os candidatos observar rigorosamente os ditames deste edital.
- 21.5. O presente edital será disponibilizado exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <a href="https://qselecao.ifce.edu.br">https://qselecao.ifce.edu.br</a>.
- 21.6. Os anexos e as resoluções do Departamento de Ingressos referentes a esse processo seletivo e publicados no sítio <a href="https://qselecao.ifce.edu.br">https://qselecao.ifce.edu.br</a>, assim como as disposições e as instruções contidas nas capas das provas e nos cartões-resposta constituem normas que passam a integrar o presente edital.
- 21.7. O Departamento de Ingressos e os *campi* divulgarão, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente edital.
- 21.8. Por ocorrência de fatos não previstos neste edital, o Departamento de Ingressos poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

- 21.9. A falsidade de afirmativas ou de documentos do candidato, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implicará a sua eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 21.10. As atividades que exijam o comparecimento do candidato ao IFCE (excetuando-se aquelas nas quais o próprio candidato será avaliado, tais como: realização de provas, testes de aptidão, participação na aferição de heteroidentificação) poderão ser efetuadas pelo próprio candidato ou por seus tutores, curadores ou representantes legalmente constituídos por instrumento particular de procuração simples e munidos de seu documento oficial de identidade com foto e assinatura e deverão ser cumpridas, conforme o cronograma publicado no **Anexo III**, datas, horários e orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II** com a respectiva documentação estabelecida para tal fim.
- 21.10.1. Ressalta-se que as atividades de avaliação (a exemplo da aplicação de provas, testes de aptidão, aferição de heteroidentificação) deverão ser realizadas pelos próprios candidatos. O acesso às salas é restrito aos candidatos, aos membros das bancas, comissões e demais servidores colaboradores.
- 21.11. Os casos omissos e situações não previstos neste edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos/Proen.

#### CRISTIANE BORGES BRAGA

#### Pró-reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga**, **Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 09/09/2022, às 16:48, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 4096370 e o código CRC 7E1E5D16.

23255,007219/2022-67 4096370v18